DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

PROCESSO 182/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015, 17 DE DEZEMBRO DE 2.024.

"Arquiva a Denúncia interposta por Elaine Aline Silva Machado, pela prática de infração político-administrativo contra o Senhor Mario de Felício Neto, Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2024, com fulcro no artigo 5º, inciso VII do Decreto-Lei 201/67 e dá outras Providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA, ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no C.N.P.J. 51.351.732/0001-67, situada na Praça Peregrino Benelli, n.º 52, bairro centro, CEP: 15490-00, nesta cidade, neste ato por seu **PRESIDENTE VEREADOR VALDEVINO CUSTÓDIO DA SILVEIRA**, no uso das atribuições legais previsto no artigo 28, inciso XII do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução n.º 002, de 25 de novembro de 2020) e,

CONSIDERANDO que foi apresentado a Denúncia pela Senhora Elaine Aline Silva Machado, onde requerer a instauração de processo administrativo disciplinar n.º 001/2024, pela suposta prática de infração político-administrativo pelo Prefeito Mario de Felício Neto, previsto no artigo 312, art. 288 e art. 317, todos do Código Penal, c/c artigo. 1º, incisos I, II, III, c/c art. 7º, inciso VII, VIII e X, ambos do Decreto-Lei n.º 201/67;

VALDEVINO CUSTODIO DA SILVEIRA:60367547520 Assinado de forma digital por VALDEVINO CUSTODIO DA SILVEIRA:60367547520

" Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense"

PRAÇA PEREGRINO BENELLI, 52 – CENTRO – CEP: 15490-000 – PAULO DE FARIA - SP
camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br | www.camarapaulodefaria.sp.gov.br
FONE: (17) 3292-1360 / (17) 3292-1730

PROCESSO 182/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

CONSIDERANDO que foi instaurado abertura do Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2024, através da Portaria n.º 010, de 20 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que foi designada para 14ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Paulo de Faria, realizada no dia 20 de agosto de 2.024, às 19h00, no prédio da Câmara Municipal de Paulo de Faria/SP, localizado na Praça Peregrino Benelli, n.º 52, bairro centro, nesta cidade, a votação para recebimento ou arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2024;

Considerando que foram realizados 08 (oito) reuniões da Comissão Processante, conforme segue as Atas dos trabalhos logo abaixo:

- Ata da Primeira Reunião – Data: 26/08/2024
- Ata da Segunda Reunião – Data: 02/09/2024
- Ata da Terceira Reunião – Data: 16/09/2024
- Ata da Quarta Reunião – Data: 25/09/2024
- Ata da Quinta Reunião – Data: 16/10/2024
- Ata da Sexta Reunião – Data: 14/11/2024
- Ata da Sétima Reunião – Data: 22/11/2024
- Ata da Oitava Reunião – Data: 27/11/2024

Considerando que o denunciado Mario de Felício Neto foi citado no dia 27 de agosto de 2024, enquanto sua defesa foi apresentada no dia 09 de setembro de 2024.

Considerando que depois de apresentada a defesa prévia, a Comissão Processante reuniu no dia 15 de setembro de 2024, que após a análise da defesa os vereadores Nivaldo Rogério Carrocine e Andréa Alves Crespo decidiu emitiram Parecer pelo Arquivamento da Denúncia, enquanto o vereador Luiz Henrique Martins Pereira pelo prosseguimento das investigações. Posteriormente foi encaminhado para o Plenário da Câmara Municipal, na Sétima Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de

VALDEVINO CUSTODIO DA SILVEIRA:60367547520 Assinado de forma digital por VALDEVINO CUSTODIO DA SILVEIRA:60367547520

" Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense"

PRAÇA PEREGRINO BENELLI, 52 – CENTRO – CEP: 15490-000 – PAULO DE FARIA - SP
camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br | www.camarapaulodefaria.sp.gov.br
FONE: (17) 3292-1360 / (17) 3292-1730

PROCESSO 182/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

setembro de 2024, onde o Plenário votou contra o Parecer da Comissão Processante, e decidiu pelo prosseguimento das investigações.

Diante da Comissão Processante reunir no dia 25 de setembro de 2024, abriu o prazo de 05 dias aos vereadores e a denunciante produzirem provas e requerer diligências.

Devido de expirar prazo de diligências e produção de provas, a Comissão realizou a 5ª reunião no dia 16 de outubro de 2024, e expediu ofício ao Senhor Prefeito Mario de Felício Neto para encaminhar via *pen drive* cópias digitalizadas dos cupons fiscais, empenhos, liquidação de empenho e processo licitatório dos Postos de Combustível, referente ao ano de 2021 e 2022, concedendo o prazo de 10 dias, bem como solicitou a autorização para visita *in loco* dos veículos que são objetos da denúncia e que estão no Paço Municipal.

Expirado o prazo de 10 dias, o Senhor Prefeito solicitou o prazo de 5 dias para que encaminhasse os demais documentos a serem scaneados, e designou a visita *in loco* no dia 23 de novembro de 2024, as 9:00 horas "sábado", no Almoxarifado da Prefeitura.

Considerando que no dia 27 de novembro de 2024 a Comissão reuniu pela última vez, onde anexaram os demais documentos e fotos da visita *in loco*, e discutiram quanto ao prazo de 90 dias que se expirou, conforme prevê o artigo 5º, inciso VII do Decreto-Lei 201/67.

Considerando que o artigo 5º, inciso VII do Decreto-Lei 201/1967, que diz:

> *Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:*
> *VII - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído* ***dentro em noventa dias****, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.*

VALDEVINO CUSTODIO DA SILVEIRA:60367547520 Assinado de forma digital por VALDEVINO CUSTODIO DA SILVEIRA:60367547520

PROCESSO 182/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

Considerando que inúmeros fatos impediram o término das investigações e votação pelo Plenário, como citado; a) eleições municipais deste ano 2024: b) a denúncia indicar inúmeros veículos sob suspeita de abastecimento irregular; c) a quantidade de provas a serem produzidas que a Comissão não teve tempo hábil; e d) a dificuldade que o denunciado causou em citá-lo dos atos processuais.

Considerando que a Comissão Processante sempre mediu esforços para investigar as supostas irregularidades de abastecimentos, com inúmeras provas, que poderá qualquer vereador apresentar nova denúncia ou utilizar a documentação como prova para qualquer autoridade policial ou judiciária.

DECRETA -SE:

Art. 1º - ARQUIVA-SE o Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2024, diante de expirar o prazo das investigações e votação pelo Plenário, com fulcro no artigo 5º, inciso VIII, do Decreto-Lei 201/67.

Art. 2º - Comunique-se à Justiça Eleitoral, nos termos do artigo 5º, inciso VI do Decreto-Lei 201/1967.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 2.024.

VALDEVINO CUSTODIO DA SILVEIRA:60367547520
Assinado de forma digital por VALDEVINO CUSTODIO DA SILVEIRA:60367547520

VALDEVINO CUSTÓDIO DA SILVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Paulo de Faria